



Convênio que celebram a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-SP e o Município de Capivari, com a finalidade de instituir programa de proteção e defesa do consumidor

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-SP, pessoa jurídica constituída nos termos da Lei nº 9.192, de 23 de novembro de 1995, com sede na Rua Conselheiro Furtado, 503, Município de São Paulo, CNPJ nº 57.659.583-0001/84, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Luiz Orsatti Filho**, doravante denominada PROCON-SP, e o Município de Capivari, representado por Vitor Hugo Riccomini, adiante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, e no que couber, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e Decreto nº 67.203 de 26 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto instituir, nos termos de Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo único, programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, mediante cooperação técnica entre os partícipes para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, consubstanciados na realização de atendimento e solução de conflitos, atividades de orientação e educação para o consumo.

§ 1º - A coordenação técnica e institucional dos trabalhos caberá ao PROCON-SP.

§ 2º - O CONVENIADO, no cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento, poderá usar a sigla PROCON-SP, seguida de sua própria denominação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações do PROCON-SP

O PROCON-SP se compromete a:

I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, fornecer, na medida da disponibilidade:

a) material educativo;

b) manuais de atendimento e encaminhamento de reclamações;



- c) orientações técnicas e procedimentos pertinentes à defesa do consumidor;
- d) cessão de licença de uso do sistema informatizado de atendimento e correlatos;
- e) treinamento de servidores indicados pelo CONVENIADO, mediante curso e avaliação obrigatórios, objetivando a execução de atividades de proteção e defesa do consumidor;
- f) a seu critério, mediante doação, bens móveis necessários à prestação dos serviços de proteção e defesa do consumidor pelo CONVENIADO;
- g) sempre que possível e a seu critério, transporte e hospedagem para a capacitação e aprimoramento de servidores do CONVENIADO em evento(s) e reunião(ões) técnica(s) realizada(s) pelo PROCON-SP;

II - quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:

- a) fornecer material educativo, sempre que possível, para que o CONVENIADO possa realizar ações de educação para o consumo;
- b) disponibilizar, através da Escola de Proteção e Defesa do Consumidor, na modalidade EAD, cursos e palestras relacionadas ao tema;
- c) capacitar servidores indicados pelo CONVENIADO como multiplicadores de ações de educação para o consumo e elaboração de pesquisas de consumo;
- d) dar suporte ao CONVENIADO para a realização de cursos e palestras para consumidores e fornecedores;
- e) disponibilizar releases relativos à defesa do consumidor para divulgação em mídias;
- f) disponibilizar, conforme programação anual, a unidade móvel para realização de atividade de educação para o consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do CONVENIADO

O CONVENIADO se compromete a:

I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor:

- a) criar e manter órgão local de proteção e defesa do consumidor, com corpo técnico adequado à demanda do município, computadores conectados à internet (banda larga) e demais meios necessários a seu bom funcionamento;
- b) selecionar os servidores destinados a treinamento pelo PROCON-SP;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

c) encaminhar ao PROCON-SP, obrigatoriamente no prazo, forma e conteúdo estabelecidos por este, relatório mensal de suas atividades, sem prejuízo de outras solicitações;

d) propiciar as condições necessárias para que os servidores participem dos cursos de capacitação, eventos técnicos, reuniões e demais atividades promovidas pelo PROCON-SP para habilitação e atualização técnica;

e) orientar e incentivar os servidores a acompanhar frequentemente as orientações disponibilizadas nos canais de comunicação;

f) comunicar, imediatamente e sempre que houver, alterações na titularidade do dirigente responsável pelo órgão;

g) comunicar ao PROCON-SP e à população através de cartazes e outros meios, eventuais alterações em seu endereço, forma de atendimento ou no horário de funcionamento, em especial se houver interrupção dos serviços por qualquer motivo;

h) adotar, obrigatoriamente, o sistema informatizado de atendimento fornecido pelo PROCON-SP, bem como os procedimentos e orientações técnicas;

i) responsabilizar-se pelas informações constantes do banco de dados do programa informatizado de atendimento e pelas orientações contidas no "Espaço Restrito", localizado no site do PROCON-SP e destinado exclusivamente ao CONVENIADO e pelas informações contidas no relatório mensal de atendimentos;

j) iniciar as atividades descritas no presente instrumento no prazo máximo de 3 (três) meses contados da publicação de extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;

II - quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:

a) selecionar os servidores destinados à capacitação pelo PROCON-SP;

b) participar dos cursos e palestras disponibilizados pelo PROCON-SP, através da Escola Paulista de Proteção e Defesa do Consumidor, na modalidade EAD ou presencial;

c) organizar e realizar cursos e palestras sobre a temática da defesa do consumidor;

d) acompanhar os releases divulgados pelo PROCON-SP;

e) divulgar, na mídia local, matérias relacionadas à educação para o consumo;

f) realizar ações de orientação ao consumo para consumidores e fornecedores;

g) solicitar, sempre que necessário, o apoio da unidade móvel do PROCON-SP, para a realização de atividades de educação para o consumo;

h) divulgar para os consumidores em geral os cursos realizados pelo PROCON-SP, através da Escola de Proteção e Defesa do Consumidor;

i) encaminhar anualmente o relatório contendo as ações realizadas pelo CONVENIADO.



CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não prevê o repasse de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes designarão, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste instrumento, representantes para acompanhar e administrar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - O presente termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação dos signatários, desde que não implique em modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Da Publicação

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura, e, na íntegra e no mesmo prazo, na página do sítio oficial da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP na internet.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

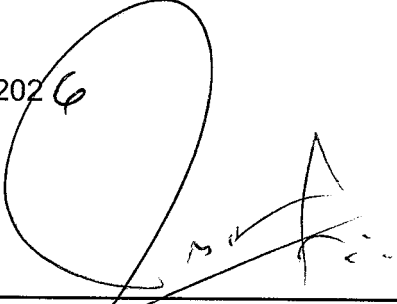
CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, 01 de julho de 2026



Luiz Orsatti Filho

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO PROCON/SP

VITOR HUGO

RICCOMINI:22442

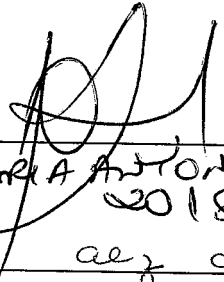
171830

Assinado de forma digital por
VITOR HUGO
RICCOMINI:22442171830
Dados: 2026.06.23 15:28:21
-03'00'

Prefeito Municipal

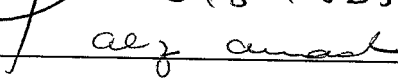
TESTEMUNHAS

1ª



MARIA ANTONIA C.S. DAMIANO
20184535-0

2ª



Alzira MENDONÇA DO Amaral
5 14686363 -X



PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON SP

CNPJ: 57.659.583-0001/84

Endereço: Rua Conselheiro Furtado nº 503 - 11º andar - Liberdade

Telefone: (11) 3824-7185 E-mail: dex@procon.sp.gov.br

Nome do Responsável: Luiz Orsatti Filho

Prefeitura Municipal de Capivari

CNPJ: 44.723.674/0001-90

Endereço: XV de Novembro, 639, Centro, Capivari SP

Telefone: (19) (19) 3492-8871 FAX: E-mail: sde@capivari.sp.gov.br

Nome do Responsável: José Murilo Castellani

2) TÍTULO DO PROJETO

Municipalização da Defesa do Consumidor

3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

05 ANOS

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente TERMO tem por objetivo o estabelecimento de CONVÊNIO visando a cooperação técnica entre as partes para a prestação de serviços de atendimento, orientação e educação em matéria de proteção e defesa do consumidor.

5) JUSTIFICATIVA

Este Termo de Convênio parte da reciprocidade de interesses nas atribuições dos partícipes, sendo comum a todos o desenvolvimento de políticas que visem a promoção da Cidadania.

A Fundação Procon/SP tem como objetivo a elaboração e execução da política estadual de defesa do consumidor, e, para a consecução desse objetivo deve, entre outros incentivar a criação e o desenvolvimento de entidades municipais públicas e civis de defesa do consumidor, comprovadamente sem fins lucrativos.

A Política Estadual de Defesa do Consumidor, elaborada e executada pela Fundação Procon/SP, se consolida com a celebração de parcerias com outros órgãos Governamentais e não Governamentais, para atuação conjunta na educação, proteção e defesa do Consumidor, oferecendo condições para que possa exercer a cidadania frente às relações de consumo.

A parceria com os conveniados fortalece a defesa do consumidor no Estado de São Paulo, uma vez que proporciona uma atuação conjunta entre os órgãos, uniformização de procedimento e entendimentos além de colocar à disposição dos consumidores um importante instrumento na defesa dos seus direitos.

É partindo desta premissa que se firma o presente Termo de Convênio que prevê a descentralização da defesa do consumidor, através da cooperação mútua para a implantação do órgão de defesa do consumidor, capacitação da equipe técnica, atendimento de demandas e educação para o consumo.



6) METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Capacitar a equipe técnica;
2. Implantar o Órgão de Defesa do Consumidor;
3. Atender as demandas de consumo;
4. Fornecer material para atendimento e educação para o consumo;
5. Desenvolver ações de Educação para o consumo quando couber;
6. Enviar Relatório Mensal de Atividades de atendimento.

7) FASES OU ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
ETAPA 1 - Capacitação técnica	X	X	X	X	X
ETAPA 2 – Implantação do órgão	X				
ETAPA 3 – Realização das atividades previstas	X	X	X	X	X
ETAPA 4 – Relatório Mensal de Atividades	X	X	X	X	X

8) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1ª. Etapa: Capacitação técnica

Esta etapa do projeto terá como objetivo capacitar a equipe técnica que irá prestar os serviços de atendimento e orientação ao consumidor visando à solução de demandas no âmbito administrativo.

2ª. Etapa: Implantação do órgão

Esta etapa consiste na inauguração do órgão local de proteção e defesa do consumidor e início das atividades, com corpo técnico e estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

3ª Etapa: Realização das atividades previstas

Consiste na participação do conveniado nas atividades promovidas pela Fundação Procon/SP (curso(s), reunião(ões) e/ou demais atividades), acompanhamento das orientações, procedimento e portarias estabelecidas, bem como o desenvolvimento de ações de educação para o consumo.

4ª Etapa: Relatório Mensal de Atividades

O conveniado deverá encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão.

VITOR HUGO

RICCOMINI:22442171830

Assinado de forma digital por
VITOR HUGO

RICCOMINI:22442171830

Dados: 2026.06.23 15:28:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de

Luiz Orsatti Filho

Diretor de Executivo da Fundação Procon/SP



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 1 DE JULHO DE 2026

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 21/05/2026

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 01/07/2026

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI/ SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PROCESSO 165.00001860/2026-15

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de Capivari / SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 01/07/2026